

## FATO RELEVANTE

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., companhia aberta, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/76 e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 358/02, e seu Acionista Controlador, o Estado do Rio Grande do Sul, vêm a público informar a seus acionistas e ao mercado em geral, o que se segue:

1. Em 25 de julho de 2007, foi deferido pela CVM o registro da distribuição pública primária e secundária de ações preferenciais classe B de emissão do Banrisul, tendo sido iniciada, na mesma data, a colocação das ações objeto da Oferta, conforme Anúncio de Início de Distribuição publicado. A distribuição será coordenada pelo Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A. e pelo Banco UBS-Pactual S.A. (“Coordenadores”), com esforços de venda no Brasil e no exterior.
2. A operação inclui apenas ações preferenciais classe B de emissão do Banco. Não haverá alienação ou emissão de ações com direito a voto, e o Estado do Rio Grande do Sul deterá mais de 99% do capital votante do Banrisul, continuando a ser seu único e exclusivo controlador.
3. A operação contempla: (a) o aumento de capital do Banco, mediante a emissão de 66.666.666 novas ações preferenciais classe B (“Oferta Primária”); e (b) a alienação de 107.246.377 ações preferenciais classe B (“Oferta Secundária”), pelo Estado do Rio Grande do Sul. Estes números já contemplam a nova base de negociação de ações, após o grupamento aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 1º de junho de 2007.
4. A quantidade total de ações objeto da oferta poderá ser aumentada em 15%, nos termos do art. 24 da Instrução 400, mediante o exercício, pelos Coordenadores, da opção de colocação de lote suplementar, no prazo de 30 dias após a realização da oferta. Estes incrementos na oferta seriam realizados pelo acionista controlador, sem aumento de capital do Banrisul.
5. Com base no preço por ação de R\$ 12,00, fixado após a realização procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*), na forma do art. 44 da Instrução CVM 400, o Banrisul captará recursos líquidos de aproximadamente de R\$ 799.999.992,00. O Estado, por sua vez, receberá, pela alienação de suas ações, o valor aproximado de R\$ 1.286.956.524,00.

6. A operação apresenta vantagens para todas as partes envolvidas, destacando-se:

Para o Banrisul: (i) captação de recursos que permitirão o fortalecimento da sua situação financeira e a expansão das atividades, aumentando a capacidade de competição do Banco; (ii) melhoras nas práticas de governança adotadas pelo Banco, com sua migração para o Nível 1 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa, com a adoção voluntária de diversos mecanismos previstos no Regulamento do Novo Mercado; e (iii) acesso efetivo ao mercado de capitais como fonte de captação de recursos.

Para o Estado do Rio Grande do Sul: (i) alienação de parte das ações detidas no capital do Banco, com obtenção de recursos para o Estado; (ii) reforço do compromisso com as práticas de gestão que vêm sendo implementadas nos últimos anos e com a transparência na administração de empresas controladas pelo Estado; (iii) manutenção do controle do Banrisul; e (iv) o contato institucional com investidores internacionais.

Para os acionistas minoritários do Banrisul: (i) criação de um mercado para a negociação de ações de emissão do Banco, hoje praticamente inexistente, com maior liquidez; e (ii) adoção de práticas de governança que asseguram maior participação de acionistas na administração e maior transparência.

7. O aumento de capital do Banrisul ainda está sujeito à aprovação do Banco Central do Brasil.

8. Em observância ao disposto no art. 48 da Instrução CVM 400, tanto o Estado do Rio Grande do Sul quanto o Banrisul estão proibidos de se manifestar na imprensa sobre a oferta até a publicação do Anúncio de Encerramento da Distribuição. Aos interessados, recomenda-se a leitura do Prospecto Definitivo, disponível no site da CVM ( <<http://www.cvm.gov.br/>> [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), do Banrisul ( <<http://www.banrisul.com.br/>> [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)) e da Secretaria do Estado de Fazenda do Rio Grande do Sul ( <<http://www.sefaz.rs.gov.br/>> [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br)).

Porto Alegre, 30 de julho de 2007.

**Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.**  
Ricardo Richiniti Hingel  
Diretor de Relações com Investidores

**Estado do Rio Grande do Sul**  
Aod Cunha de Moraes Junior  
Secretário de Estado de Fazenda